



**EDITAL Nº 009-A/2021-PEN**

**CERTIDÃO**

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia 17 de dezembro de 2021.

**Convoca os depositários de bens permanentes concedidos aos membros da comunidade acadêmica para realizarem a devolução dos respectivos bens.**

A Pró-Reitora de Ensino (PEN) da Universidade Estadual de Maringá, no uso das suas atribuições e considerando:

a) Os Editais nº. 001/2020-PEN/PRH – DCT, nº. 004-A/2020-PEN e nº. 007-A/2020-PEN que abriram inscrições para membros da comunidade acadêmica da UEM que necessitavam de notebook, tablet e/ou smartphone e/ou dispositivo de transmissão de dados para desenvolvimento das atividades de ensino na forma remota;

b) Que os **membros da comunidade acadêmica** selecionados por intermédio dos referidos Editais firmaram **Termos de Depósito** com prazo para depósito **até a data de 31/12/2021** (Cláusula Segunda do Termo de Depósito);

c) A Resolução nº. 089/2020-CAD que define as normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE), por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEM, fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais, por meio do Termo de Depósito, e estabelece as sanções cabíveis e adota outras providências;

d) A Resolução nº. 042/2018-CAD que aprova normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais;

e) O Termo de Depósito firmado com os membros da comunidade acadêmica, o qual, na Cláusula Segunda, subcláusula terceira, explicita que, em havendo necessidade reconhecida pela **DEPOSITANTE**, inclusive, acerca da prioridade em relação a outros eventuais interessados, este instrumento pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação por parte do **DEPOSITÁRIO**;

f) A Resolução nº. 453/2021-GRE que determina o retorno dos servidores vacinados contra a COVID-19 às atividades administrativas presenciais e estabelece outras medidas,

g) A Resolução nº. 032/2021-CEP que determina a retomada das atividades letivas



presenciais na Universidade Estadual de Maringá e estabelece seus princípios norteadores.

### TORNA PÚBLICO:

1. Ficam convocados os membros da comunidade acadêmica que realizaram empréstimo(s) de notebook, tablet e/ou smartphone e/ou dispositivo de transmissão de dados do Projeto Institucional de Inclusão Digital para desenvolvimento ou suporte das(às) atividades de ensino na forma remota e que encontram-se com bem(ns) permanente(s) da instituição:

- **A realizarem a devolução do bem no período de 01/02/2022 até 18/02/2022 na Biblioteca Central do Câmpus Sede, para os membros da comunidade acadêmica do Câmpus Sede, ou na Secretaria dos Campi Regionais, para os membros dos respectivos campi.**

2. Deverá realizar a devolução dos e equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivos de dados no período informado acima:

- a) O(a) acadêmico(a) de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado(a), ou que concluir seu curso no ano de 2021, ou nos casos de desistência, desligamento, trancamento de matrícula, cancelamento da(s) matrícula(s) na(s) disciplina(s) remota(s), transferência para outras IES, abandono de curso, cancelamento espontâneo, falecimento, mudança de curso de graduação ou pós-graduação durante o prazo de vigência do empréstimo.
- b) No caso dos docentes e técnicos administrativos que estão em atividade, ou com o encerramento do contrato temporário durante o prazo de vigência do empréstimo.
- c) No caso dos docentes e técnicos administrativos que estão em atividade, ou com a demissão, exoneração, aposentadoria, e concessão de licenças e afastamentos, remoção para outra IES pública estadual, ou redistribuição de encargo docente que resultem em redistribuição dos componentes ofertados remotamente para outro docente durante o prazo de vigência do empréstimo.

3. A devolução do(s) bem(ns) deverá ser realizada na Biblioteca Central ou nas secretarias dos campi, por meio dos seguintes contatos de telefone/celular:

- Sede (BCE): (44) 3011-4480, das 8:30h às 12:30h;
- Ivaiporã: (43) 3472-5950, das 13h30h às 17h30h;



- Cidade Gaúcha: (44) 3675-8260 ou (44) 99928-7285, das 7:30h às 11:30h;
- Cianorte: (44) 3619-4000, das 8:00h às 12:00h;
- Goioerê: (44) 3521-8700, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h;
- Umuarama: (44) 3621-9401, (44) 3621-9301 (44) 3621-9316 ou (44) 99738-2688, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

4. Para a devolução na Biblioteca Central ou nas secretarias dos campi, deverá ser observado:

- a) O uso de máscara será obrigatório durante a permanência no câmpus;
- b) O atendimento será realizado conforme as regras sanitárias.

5. Será realizado conferência do(s) bem(ns) entregue(s) e, após, entregue recibo, o qual deverá ser guardado pelo acadêmico como comprovante da entrega realizada.

**6. A não solicitação ou a não restituição do(s) bem(ns) depositado(s), ao término dos prazos especificados acarretará o ajuizamento da competente ação de depósito contra o DEPOSITÁRIO(A), além de autorizar a DEPOSITANTE a promover, liminarmente, a busca e apreensão do(s) mesmo(s), tudo nos termos dos Artigos 901 e seguintes do Código de Processo Civil, conforme disposto no Termo de Depósito assinado pelo DEPOSITÁRIO(A).**

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 17 de dezembro de 2021.

Alexandra de Oliveira Abdala Cousin  
**Pró-Reitora de Ensino**